



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

"Divino é ser daqui"

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 20, DE 22 DE ABRIL DE 2025

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA RESTAURAR A REDAÇÃO ORIGINAL, ALTERADA PELA EMENDA À LOM 16, DE 12/MARÇO/2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Divino, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, § 2º da Lei Orgânica Municipal, após a aprovação dos demais Vereadores, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Fica restaurada a redação original do art. 2º e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, alterada por equívoco pela Emenda à Lei Orgânica 16, de 12 de março de 2015, sobre os poderes municipais e os símbolos oficiais:

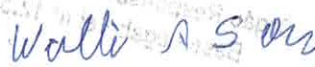
Art. 2º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. São símbolos do Município o Brasão de Armas, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigência na data de sua publicação, revogada a Emenda à Lei Orgânica 16, de 12 de março de 2015.

Câmara Municipal de Divino, 22 de abril de 2025.


Divino Augusto de Oliveira
Presidente


Walter Almeida de Souza
1º Secretário


Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Vice-Presidente


Lúcia Helena de Souza Vieira
2ª Secretária